LEI N.º 5.876, DE 24 DE MAIO DE 2012

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL E AMBIENTAL

De autoria do Vereador: *Edgard Luiz Mendonça*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Organização de Proteção Animal e Ambiental, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 24 de maio de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES